

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CRENCIAMENTO 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“Declara inexigível a licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **MARIA ISLANE SILVA SANTOS** (TÉCNICA ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

MARIA ISLANE SILVA SANTOS

<https://aguafriadegoias.megaadmweb.com.br/#/painel-de-controle/gestao-eletronica-documentosa> fim do

CRENCIAMENTO para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2020, a vigor o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Sena Rodrigues

Código Identificador:253E5FE1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3710/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS. Destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

LUCIENE FERREIRA DE MORAES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.961.058/0001-50, estabelecida em RUA MARAJÓ, 0, COND BELLE NATURE APT 403 BLOC - YPIRANGA, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$265.087,97 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e sete reais e sete centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.51 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de setembro de 2020

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA

CPF : 001.552.201-60

Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C510E682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2020

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 035/2020.

Processo nº 9805/2019.

Pregão Presencial nº 001/2020.

Contratante: **Município de Alvorada do Norte.**

Contratado: **JURACY GONCALVES DA SILVA 91012716104.**

CNPJ do Contratado: **24.654.473/0001-70.**

Objeto Licitado: Fornecimento de Gênero Alimentício de 1ª Qualidade.

Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.

Assinatura: **30/06/2020.**

Vigência: **01/07/2020** até **04/08/2020.**

Alvorada do Norte - GO, **01 de julho de 2020.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7C0EA9FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 52/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK UP ALONGADA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, CABINE SIMPLES – ZERO KM 2020/2020, COR BRANCA, DEVIDAMENTE EMPLACADA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2020, saindo como vencedor **COMERCIAL DINÂMICA DE VEICULOS LTDA** com o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Aragarças, 15 de setembro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Decreto 02/2020

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:A31208C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado (a): **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 21.368.399/0001-38

Valor Total: 194,10

Objeto; **AQUISIÇÃO DE CUBA RIM PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Vigência: 15/09/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:0901351C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado (a): **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 21.368.399/0001-38

Valor Total: 321,60

Objeto; **AQUISIÇÃO DE BANDEJA INOX HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Vigência: 15/09/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:73AC13E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA**

CNPJ: 07.220.741/0001-27

Valor Total: 411,70

Objeto; **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL DA PACIENTE JOANA DARK TEODORA.**

Vigência: 15/09/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:3C3EB1A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado (a): **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 13.470.384/0001-58

Valor Total: 182,95

Objeto; **AQUISIÇÃO DE COMADRE INOX PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Vigência: 15/09/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:134D83F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Resultado e Homologação

Pregão Presencial 56/2020

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público a retificação do aviso de resultado e homologação do Pregão Presencial n.º 56/2020, publicado no dia 14/09/2020, no Diário Municipal de Goiás, pág. 05, onde se lê o valor de R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais), leia-se o valor de R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais).

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:F766FA76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Resultado e Homologação

Leilão 01/2020

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio do seu Presidente da CPL, torna público a retificação do aviso de Edital de Leilão n.º 01/2020, publicado no dia 14/09/2020, no Diário Municipal de Goiás, pág. 05, onde se lê dia 09/10/2019, leia-se 09/10/2020.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:DC427957

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 06/2020 - FMAS**

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 14.228.081/0001-79.

Contratada: SHOPBUS LTDA

CNPJ/CPF: 04.979.073/0001-28

Objeto: Aquisição de Veículo Micrô-Ônibus.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2020.

Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Vigência: 14/09/2020 a 14/11/2020

Valor: R\$: 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

Data a assinatura: aos 14 dias do mês Setembro de 2020.

Publicado por:

Claudete Rosa Duarte Leão

Código Identificador:AD94617A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás através do seu Pregoeiro Oficial COMUNICA aos interessados que o pregão eletrônico n.º 001/2020, tipo (menor preço) por (item), Registro de preço objetivando aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, e materiais para o Samu, datado do dia 24/09/2020 às 09h00min, será adiado para o dia 28/09/2020 às 08h00min, em razão de alterações no termo de referência do edital. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, pelos telefones 64-3657-1390/1416, no site www.bomjardim.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: comissapregao@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO

Pregoeira.

Publicado por:

Sebastião Amancio de Araujo Neto

Código Identificador:D5D9B961

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020**

**7º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preços
ata de registro de preço nº 007/2020
pregão presencial nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n.º 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n.º 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, n.º 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade n.º 1.893.105 -SSP/GO e CPF n.º 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 7º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 007/2020, originada do Pregão Presencial n.º 010/2020, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo n.º 2700/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 007/2020, fica alterado o itens 03 e 04 da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | DO | PREÇO ATUAL | % DE REAJUSTE | VALOR REAJUSTADO |
|------|----------------------|----|----------------|---------------|---------------------|
| 03 | DIESEL COMUM | | R\$ 3,59 | 5,59% | R\$ 3,79 |
| 04 | DIESEL S10 | | R\$ 3,65 | 5,21% | R\$ 3,84 |

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativa do Diesel Comum e o Diesel S10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento do Diesel Comum e o Diesel S10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 21 de Julho de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO

Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO

Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira E Silva LTDA

CNPJ nº 03.299.732/0001-12

EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Gabriela Afonso Faria

Código Identificador:F50B8059

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI
ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 01592**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI
ALEGRE/GO**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01592/2020

PROCESSO: N.º 3375/2020

CONTRATADA: AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2020, ARP 001/2020.

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios.

VALOR: R\$ 4.749,00

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:31F862D1

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI
ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 01593**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI
ALEGRE/GO**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01593/2020

PROCESSO: N.º 3380/2020

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.

OBJETO: Alimentação.

VALOR: R\$ 88,37

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:3EB2CF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01607**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01607/2020

PROCESSO: N.º 3391/2020

CONTRATADA: ODORICO CUSTÓDIO VÊNCIO.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, I da Lei 8666/93 e artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto 9.412/18 e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020.

OBJETO: Material de Construção.

VALOR: R\$ 17.600,00

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:82111223

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses, com a utilização do Sistema Licitacoes-e. Data e horário do recebimento das propostas: até 30/09/2020 às 08:20h. Data e horário do início da disputa: 30/09/2020 às 9h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cacu.go.gov.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES

Pregoeira.

Publicado por:

Claudia Helena Sobrinho Guimarães

Código Identificador:54788D1F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preço para eventual aquisição de 02 (dois) cestos aéreos implantados em plataforma sobre veículo, com a utilização do Sistema Licitacoes-e. Data e horário do recebimento das propostas: até 01/10/2020 às 8:15h. Data e horário do início da disputa: 01/10/2020 às 9h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cacu.go.gov.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:24E73BC6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 008/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de 22 (VINTE E DOIS) PROJETOR MULTIMÍDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS Nº 026/2020-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do Sistema Licitacoes-e. Data e horário do recebimento das propostas: até 01/10/2020 às 13:15h. Data e horário do início da disputa: 01/10/2020 às 14h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cacu.go.gov.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:48CF2841

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Município de Goiandira - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 28 de setembro de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº **008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S500 COMUM** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br.

Goiandira, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:798C576A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
520/2020**

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais de construção, prestação de serviços de serralheria e alvenaria para adequação do acesso dos funcionários do Hospital Municipal e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a necessidade de contratar empresas especializa na aquisição de materiais de construção, prestação de serviços de serralheria e alvenaria no Hospital Municipal.

Considerando tratar-se de uma nova saída do Hospital Municipal para que os funcionários entrem e saiam do local de trabalho com segurança.

Considerando que essa reforma garantirá que não haverá o trânsito de pessoas em áreas restritas da unidade hospitalar, evitando contaminação oriunda da área externa do Hospital Municipal.

E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das seguintes empresa:

- **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.248.162/0001-92, pelo menor preço Global no valor total de R\$ 4.810,65 (quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para aquisição de materiais de construção.

- **MONIEL PRADO SANTANA 00942289145**, inscrita no CNPJ: 36.716.003/0001-73, pelo menor preço Global no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a serviços de montagem da estrutura metálica.

- **LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.121.343/0001-96, pelo menor preço Global no valor total de R\$ 2.703,09 (dois mil setecentos e três reais e nove centavos), referente aos serviços de alvenaria.

Diante disso, constatamos que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrados nos orçamentos em anexo no processo que está em concordância com o Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D8FB9F16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
522/2020**

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Serviço Médico Hospitalar conforme processo nº 2020008043 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para: **Aquisição Serviço Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal.**

. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de 16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.

Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.

E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.904.011/0001-90 vencedora do **menor preço global** no Valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) para: **Aquisição Serviço Médico Hospitalar discriminado no Termo de Referência ,sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
04-0401-10-122-0052-2501-33.90.39**

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quinze Dias do mês de Setembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E78E6074

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
513/2020**

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de material de proteção diante a pandemia de COVID-19, Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversos AVENTAL/CAPOTE DE PROCEDIMENTO para suprir as necessidades do **Centro de Atendimento à Covid-19, bem como as Unidades Básicas de Saúde - ESF.**

Considerando que a aquisição dos materiais é para uso dos profissionais da saúde que trabalham nessas Unidades para realização de procedimentos não estéreis e não invasivos, com intuito de proteger e evitar a contaminação de COVID-19 para com os mesmos, e que sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar os procedimentos de higienização devido a pandemia.

Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição **necessidade urgente** para os trabalhos da Unidade.

E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.219.338/0001-62, vencedora do **menor preço global** no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para aquisição de aventais, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030
MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)
04.0401.10.301.0052.2189-339030**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Emile Silva Ferreira

Código Identificador:6E921447

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA PAULA OLIVEIRA ALVES - ME

OBJETO: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, nas condições e preços preestabelecidos em contrato.

VALOR/VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Início: 15/09/2020
Término: 15/09/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:22F79C59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº523/2020**

Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para Aquisição de Material Farmacológico, destinados à Manutenção da Farmácia Municipal para Cumprimento Mandado Segurança Conforme Processo nº 2020020913 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e .das outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico – destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.

Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.

Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material.

E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 24.122.641/0001-87 Vencedora menor preço global totalizado em R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) aquisição de Material Farmacológico, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

04-0401-10-303-0052-2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:B6E9C97E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
514/2020**

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de material de proteção diante a pandemia de COVID-19, Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversos MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2 para suprir as necessidades do **Centro de Atendimento à Covid-19, bem como as Unidades Básicas de Saúde - ESF**.

Considerando que a aquisição dos materiais é para uso individual dos profissionais da saúde que trabalham nessas Unidades, com intuito de proteger e evitar a contaminação de COVID-19 para com os mesmos, e que sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar os procedimentos de higienização devido a pandemia.

Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição **necessidade urgente** para os trabalhos da Unidade.

E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 33.665.884/0001-52, vencedora do **menor preço global** no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para aquisição de máscaras, para atender as necessidades do *Fundo Municipal de*

Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-339030

MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)

04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Emile Silva Ferreira

Código Identificador:4D77C520

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME

Contratação de Empresa Especializada em construção de Jazigos e Carneiras, conforme especificações no anexo I do edital normativo, conforme, contrato nº 123/2020, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R\$ 34.161,52 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que devesse ser pago de acordo com a comprovação e entrega dos serviços.

VIGENCIA: 02 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Goiatuba, Goiás, 02 de setembro de 2020.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:0FE9BC03

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOVELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
001/2020**

O Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2020, realizada em 08 de setembro de 2020, por estar de acordo com a Legislação em vigor, à proponente **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.800.473/0001-92**, por ter

apresentado a melhor proposta para o recapeamento asfáltico em PMF de vias públicas com implantação de sinalização vertical e horizontal, no valor global de **R\$ 525.707,59 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)** e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gouvelândia GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Pereira de Lima

Código Identificador:F2B4A607

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

O Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

II- ADJUDICAR a proponente **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.800.473/0001-92**, por ter apresentado a melhor proposta para o recapeamento asfáltico em PMF de vias públicas com implantação de sinalização vertical e horizontal, no valor global de **R\$ 525.707,59 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)** e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gouvelândia GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Pereira de Lima

Código Identificador:DE5412F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

Contrato nº: 083/2020. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF de vias urbanas com sarjetas e implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 28.800.473/0001-92. Vigência: 15/09/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 525.707,59. Licitação: Tomada de Preços/001/2020.

Publicado por:

Renato Pereira de Lima

Código Identificador:2EE35612

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE HIDROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº308/2020; Dispensa de licitação de conformidade com o Processo n.00293/2020 e decreto municipal 317/2020; Aquisição Emergencial de EPI's; Contratada: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 07.955.424/0001-59; Valor do contrato: R\$ 26.413,20.

Publicado por:

Marli Soares

Código Identificador:34749F04

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO**

DECRETO Nº 316/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Institui a Comissão de Avaliação Técnica e Urbanística e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o órgão municipal responsável pela gestão e planejamento do Plano Diretor Municipal está vinculado ao Sistema de Planejamento e Gestão Urbana composto pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD e pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, conforme artigo 122 do Plano Diretor (Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020);

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo - CATU será composta por 05 (cinco) membros integrantes da equipe do Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD, conforme artigo 123, §1º, da Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 315, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD e dá outras providências;

CONSIDERANDO a composição do Núcleo Gestor do Plano Diretor, determina pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 315 de 10 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A instituição da Comissão de Avaliação Técnica e Urbanística - CATU que será composta pelos seguintes servidores públicos:

- I – João Otávio de Castro Porfírio Teles, área de Direito;
- II – Murillo Lavrinha de Oliveira, área de Engenharia;
- III – Ingridy Rodrigues de Oliveira, área de Arquitetura e Urbanismo
- IV – Daniela da Silva Oliveira, área de Ciências Ambientais e da Terra, e;
- V – Beatriz Rodrigues da Mota Chaveiro, área de Engenharia.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação Técnica e Urbanística – CATU:

- I - promover estudos e pesquisas visando a arquitetura, a engenharia e o urbanismo sustentáveis;
- II - articular o planejamento arquitetônico municipal com as diretrizes de planejamento arquitetônico regional e estadual;
- III - acompanhar as metas que envolvam projetos urbanísticos e arquitetônicos do Município, articulando e consolidando tais projetos com as demais unidades administrativas;
- IV - elaborar e coordenar a execução de projetos de arquitetura e engenharia, comunicação visual e mobiliário urbano;
- V - difundir as práticas desenvolvidas no Município por meio da participação em eventos nacionais e internacionais;
- VI - Fiscalizar empreendimentos quanto ao cumprimento das normas previstas nesta Lei Complementar e na legislação de parcelamento e de zoneamento e uso do solo;
- VII - Expedir laudos de vistoria e pareceres que subsidiem as decisões proferidas pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor (NGPD);
- VII - sem prejuízo de demais instrumentos notificar, intimar, autuar, embargar e interditar empreendimentos que infrinjam o previsto nesta Lei Complementar;
- IX – Realizar a análise técnica prévia condicionante da aprovação dos processos parcelamento do solo, exceto os projetos de desdobro de lote, e;
- XII – Demais atribuições definidas pela legislação perinente.

Art. 3º. A formação da Comissão de Avaliação Técnica e Urbanística - CATU nos termos do *caput* do artigo 1º se dá em caráter provisório, até que sejam criados e providos os cargos públicos efetivos exigidos pelo artigo 123, *caput*, incisos I a VIII, da Lei Complementar nº 05, de 17 de março de 2020.

Art. 4º. O provimento dos cargos efetivos exigidos para a composição do Núcleo Gestor do Plano Diretor e da Comissão de Avaliação Técnica e Urbanística - CATU deverá ser feito dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data no site da prefeitura, <http://www.hidrolandia.go.gov.br/> (Legislação) Hidrolândia, 10/09/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marli Soares

Código Identificador:10DD6F64

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO**

DECRETO Nº 315/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Institui o Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o órgão municipal responsável pela gestão e planejamento do Plano Diretor Municipal está vinculado ao Sistema de Planejamento e Gestão Urbana composto pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD e pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, conforme artigo 122 do Plano Diretor (Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020);

CONSIDERANDO que o Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD será composto por equipe multidisciplinar formada por 09 (nove) servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com formação em arquitetura e urbanismo; ciências ambientais e da terra; ciências econômicas; ciências geográficas; ciências sociais; direito; engenharia; transportes, conforme artigo 123, da Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que atualmente o Poder Executivo Municipal não detém em seu Quadro de Pessoal Efetivo todos os cargos exigidos pelo Plano Diretor com as respectivas qualificações técnicas;

CONSIDERANDO a inoportunidade de realização de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos no transcurso da pandemia decorrente do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dos períodos eleitoral e de final de mandato do Chefe do Poder Executivo, disposta na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, artigo 8º, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, artigo 21;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrada em vigor do Plano Diretor, para reestruturar o órgão de planejamento municipal, dotando-o de recursos humanos especializados nas áreas de planejamento, urbanismo, arquitetura, gestão e fiscalização, conforme

artigo 127, I e parágrafo único, do Plano Diretor (Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020);

DECRETA:

Art. 1º. A instituição do Núcleo Gestor do Plano Diretor – NGPD que será composto pelos seguintes servidores públicos:

- I – João Otávio de Castro Porfírio Teles, área de Direito;
- II – Murillo Lavrinha de Oliveira, área de Engenharia;
- III – Sebastião Matias Neto, área de Ciências Econômicas;
- IV – Ingridy Rodrigues de Oliveira, área de Arquitetura e Urbanismo
- V – Jacqueline Fernandes de Jesus; área de Ciências Geográficas;
- VI – Fabrício Xavier Magalhães, área de Transportes;
- VII – Daniela da Silva Oliveira, área de Ciências Ambientais e da Terra;
- VIII – Beatriz Rodrigues da Mota Chaveiro, área de Engenharia, e;
- IX – Luciana Marie Ishizuka de Rezende, área de Ciências Sociais.

Art. 2º. Compete ao Núcleo Gestor do Plano Diretor:

- I. coordenar a implantação do Plano Diretor e sua revisão;
- II. elaborar, apreciar, analisar e encaminhar proposta de alteração da legislação urbanística, assegurada a participação popular prevista nesta Lei Complementar;
- III. emitir pareceres técnicos no que tange à aplicação desta Lei Complementar;
- IV. manifestar-se sobre requerimentos de empreendimentos de Impacto de Vizinhança;
- V. promover estudos e pesquisas de fontes de investimento e recursos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras do Município;
- VI. promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento urbano da cidade;
- VII. coordenar a integração das diretrizes municipais de planejamento às diretrizes estaduais;
- VIII. manifestar-se sobre casos omissos, usos desconformes e/ou contraditórios porventura existentes nesta Lei Complementar.

Art. 3º. A formação do Núcleo Gestor do Plano Diretor nos termos do *caput* do artigo 1º se dá em caráter provisório, até que sejam criados e providos os cargos públicos efetivos exigidos pelo artigo 123, *caput*, incisos I a VIII, da Lei Complementar nº 05, de 17 de março de 2020.

Art. 4º. O provimento dos cargos efetivos exigidos para a composição do Núcleo Gestor do Plano Diretor deverá ser feito dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 05 de 17 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data no site da prefeitura, <http://www.hidrolandia.go.gov.br/> (Legislação) Hidrolândia, 10/09/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marli Soares

Código Identificador:16C8857C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº001/2020. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Catalão-GO, órgão gerenciador da ata, a análise da

Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais, peças, equipamentos e serviços para instalação de rede semafórica em atendimento à solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc. Sendo vencedora a DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.069.629/0001-13, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiara-GO, aos 15 de Setembro de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Fernandes Pereira

Código Identificador:D331122C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2020**

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 13/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. DAIANE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portador do CPF 974.633.101-91.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 290.764,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.

Data da assinatura: 10/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Huender de Paula Silva

Código Identificador:9E5751CA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2020**

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 13/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umarama, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. DAIANE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portador do CPF 974.633.101-91.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Prazo de vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.30 – Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer.

Data da assinatura: 10/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Huender de Paula Silva

Código Identificador:1FD17E6A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2020**

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 13/2020

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, representado pelo Secretário de Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do FUNDEB, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. DAIANE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portador do CPF 974.633.101-91.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 69.930,00 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 12.12.12.361.1131.2.569.3.3.90.30 – Manutenção do FUNDEB.

Data da assinatura: 10/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7F1448A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 13/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49.

Contratado: REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. DAIANE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portador do CPF 974.633.101-91.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 389.220,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 – Manutenção das ações e serviços da saúde.

Data da assinatura: 10/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:14B0F2F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 345/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2020, processo: 0009289/2020, com objetivo de “**Contratação de empresa para aquisição de aparelho de anestesia para uso no Hospital Municipal de Iporá – GO**”. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 29/09/2020 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: <http://ipora.go.gov.br/licitacao> Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 15 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CC585C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO PORTARIA Nº 244,2020 IPORÁ-GO., 22 DE JULHO DE 2020

“Cede Servidor público para exercício de função, junto ao CIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741/2019 de 21 de maio de 2019, autoriza o Ingresso do Município de Iporá no Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - AMMA,

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede por 10(dez) horas semanais, que serão cumpridas de forma que atendam às necessidades do CIM – Consórcio Intermunicipal Multimodal, CNPJ 37.116.706/0001-23, para o período de 22 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020 a servidora pública Sra. **STÉFANY MACHADO FERREIRA**, matrícula 2390, CPF 040.608.361-41, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, simbologia CLASSE I, pertencente ao quadro de servidores efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com os ônus para o Município de Iporá.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2DEAF094

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PORTARIA Nº 340/2020 IPORÁ-GO., 08 DE SETEMBRO DE 2020

“Cede Servidor público para exercício de função, junto ao CIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741/2019 de 21 de maio de 2019, autoriza o Ingresso do Município de Iporá no Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - AMMA,

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede por 10(dez) horas semanais, que serão cumpridas de forma que atendam às necessidades do CIM – Consórcio Intermunicipal Multimodal, CNPJ 37.116.706/0001-23, para o período de 08 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 a servidora pública Srª. **LORRAYNE VENÂNCIO LOPES DA COSTA DIAS**, matrícula 2764, CPF 036.842.591.60, ocupante do cargo de DIRETOR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, simbologia DAS-VIII, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Administração, com os ônus para o Município de Iporá.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2777930D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PORTARIA Nº 247/2020 IPORÁ-GO., 22 DE JULHO DE 2020.

“Cede Servidor público para exercício de função, junto ao CIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741/2019 de 21 de maio de 2019, autoriza o Ingresso do Município de Iporá no Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - AMMA,

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede por 10(dez) horas semanais, que serão cumpridas de forma que atendam às necessidades do CIM – Consórcio Intermunicipal Multimodal, CNPJ 37.116.706/0001-23, para o período de 22 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020 o servidor público Sr. **GUILHERME EDUARDO SANTOS BUENO**, matrícula 2600, CPF 063.686.431-61, ocupante do cargo de ASS.DIRETORIA, simbologia DAI-IV, pertencente ao quadro de

servidores comissionados desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Meio Ambiente - SEMADES, com os ônus para o Município de Iporá. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:449C39B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PORTARIA Nº 246/2020 IPORÁ-GO., 22 DE JULHO DE 2020

“Cede Servidor público para exercício de função, junto ao CIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741/2019 de 21 de maio de 2019, autoriza o Ingresso do Município de Iporá no Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - AMMA,

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede por 10(dez) horas semanais, que serão cumpridas de forma que atendam às necessidades do CIM – Consórcio Intermunicipal Multimodal, CNPJ 37.116.706/0001-23, para o período de 22 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020 o servidor público Sr. **JULIO HUMBERTO LIMA ARAUJO**, matrícula 2388, CPF 006.533.961-47, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, simbologia CLASSE I, pertencente ao quadro de servidores efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com os ônus para o Município de Iporá.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F7342FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2020

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 13/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72.

Contratado: REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra.

DAIANE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portador do CPF 974.633.101-91.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 2.075.830,00 (dois milhões, setenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 – Manut. Secret. Administração e Planejamento

Data da assinatura: 10/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A0290076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

“DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Itaguara, Sr^a. Vera Cleide de Andrade Sousa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência;

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em poder contar com os serviços de Psicólogo do CRAS;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c MP nº 961/2020, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.

R E S O L V E:

I - Fica dispensado de procedimento licitatório para contratação do PSICÓLOGO, Dr. LEOMAR JUNIO PINTO LOPES.

II - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

III - Caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020.

VERA CLEIDE DE ANDRADE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AE8BA06C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

Contrato: 006/2020

Processo nº 0292/2020

Objeto: Contratação de Psicólogo para prestação de serviços junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com carga horária de 40hs semanais

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Contratada: Leomar Junio Pinto Lopes

Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2105-3.3.90.36

Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c MP nº 961/2020

Ato de Dispensa: 001/2020

Itaguara/GO, 09 de setembro de 2020.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E0B04AD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

“DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Itaguara, Sr^a. Vera Cleide de Andrade Sousa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência;

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em poder contar com os serviços de Psicólogo do CREAS;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c MP nº 961/2020, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.

R E S O L V E:

I - Fica dispensado de procedimento licitatório para contratação do PSICÓLOGO, Dra. REGIANE APARECIDA ARANTES.

II - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

III - Caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.

VERA CLEIDE DE ANDRADE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:69A4273B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2020**

Contrato: 007/2020
Processo nº 0298/2020
Objeto: Contratação de Psicólogo para prestação de serviços junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com carga horária de 40hs semanais
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Valor Mensal: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Contratada: Regiane Aparecida Arantes
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2104-3.3.90.36
Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c MP nº 961/2020
Ato de Dispensa: 002/2020

Itaguaru/GO, 09 de setembro de 2020.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:05EDD81C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2017**

Distratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Distratante: Regiane Aparecida Arantes
Contrato nº 08/2017
Vigência: 31/12/2020
Processo Primitivo nº 126/2017
Processo Rescisão nº 299/2020
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga junto ao CREAS por 20hs.
Data da Rescisão 09/09/2020
Da Anulação: O FMAS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMAS arcará com as despesas dos valores devidos até o dia 09 de setembro de 2020.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO, 09 de setembro de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9D651882

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS
PORTARIA SMS/FMS Nº 002/2020**

“Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Credenciamento e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, Sr.^a Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais e funcionais, em especial o que estabelece o art. 12 da Lei nº 593/16, e,

Considerando, o acordo para rescisão amigável do Contrato nº 022/2020 celebrado com a empresa TIAGO SOARES FERREIRA CARNEIRO; e

Considerando, que o representante legal da empresa credenciada não compareceu para assinar a Rescisão ao Contrato de Credenciamento de Profissionais da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Credenciamento de Profissionais de Saúde de nº 022/2020, celebrado em 03/08/2020, oriundo do Credenciamento nº 003/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e a empresa Tiago Soares Ferreira Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.902.537/0001-29.

§ 1º. A presente rescisão não acarretará em ônus a nenhuma das partes, por não haver lesão ao patrimônio público, muito menos prejuízos a terceiros, além do que, é feita de forma amigável nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Tendo em vista que a empresa Tiago Soares Ferreira Carneiro prestou serviços até o dia 31 de agosto de 2020, a anulação do saldo remanescente, para os efeitos contábeis e financeiros, deverá ocorrer a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

§ 3º. Em consequência da rescisão, fica o CREDENCIANTE autorizado a anular o saldo remanescente do Contrato lançado como despesa a pagar junto a Divisão de Contabilidade e Escrituração da Prefeitura.

Art. 2º - Dê ciência a Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Contabilidade e Escrituração da Prefeitura e ao Controle Interno, para que adote as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte. (14/09/2020)

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5A1B558B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 031/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE E CAÇAMBAS PARA COLETA DE ENTULHOS

| CONTRATADA | N.º DO ADITIVO | OBJETO |
|---|-----------------|--|
| TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME CNPJ-03.430.621/0001-01 | ADM Nº 026/2020 | PRORROGAÇÃO PRAZO E ACRÉSCIMO DO VALOR |

Data Vigência: 01/07/2020 até 30/12/2020

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2019

Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nilton César de Toledo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5A500AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, empresa cujo CNPJ é 13.413.578/0001-11, situada na AV 31 de Março, 02 esquina com ave paralela, Bairro Maria dos Anjos, município de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Transporte.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de baterias e farol auxiliar para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de **AGOSTO** do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2CD92D51

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 444, Vila Pernambuco, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.462.840/0001-58, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de leite pasteurizado para o CRAS, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de **AGOSTO** do ano de 2020.

SILVIA PERCILIANA FERNANES MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39FE4E65

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **RAQUEL LUIZA ANDRADE ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 59 Nova Esperança, Itarumã, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.158.186/0001-50, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição dos itens citados se faz necessário para a confecção de 60 cestas básicas, afim de doar ao público do município;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de **AGOSTO** do ano de 2020.

SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1BF17C9B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer o lubrificante solicitado;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante lubrax para Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F9B372B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **RAQUEL LUIZA ANDRADE ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 59 Nova Esperança, Itarumã, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.158.186/0001-50, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
- b) – Uma vez que a Secretaria precisa dos itens para manter o bom funcionamento, afins de atender o público do município.
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F61A774

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer o lubrificante solicitado;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante lynix para Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A852DDB7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, empresa cujo CNPJ é 07.866.156/0001-07, situada AV Bady Bassit, Nº 5350, Jardim Alto Rio Preto, município de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;
- b) – A aquisição de tal produto se faz necessário para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde.
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42042DF5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer o lubrificante solicitado;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante para Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1B8378F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 444, Vila Pernambuco, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.462.840/0001-58, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de leite pasteurizado para as instituições da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:24673377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **ISSAMO KIOKI 76694496834**, estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.460.925/0001-18, possui qualificação para fornecer os serviços de manutenção em ar condicionado para a Secretaria de Administração;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:476BF32B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
TOMADA DE PREÇOS 006 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, realizará no dia **01 de outubro de 2020, às 08h00min**, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica do tipo TSD (tratamento superficial duplo) com lama asfáltica e drenagem superficial, no bairro morada da Colina, no município de Montividiu/GO, nos termos do Edital **Tomada de Preços nº 006/2020** e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.montividiu.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@montividiu.go.gov.br, a qual será realizada na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu, localizada na Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz.

Montividiu/GO. 14/09/2020.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:0613AB4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 136/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 16642/2019
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Fisioterapeuta.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANDRESSA ALVES DA SILVA
CPF nº. 059.276.511-35
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/12/2020.

Nerópolis-GO, 16/09/2020.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3A4D2E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 134/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 16642/2019
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RICHARD ROQUE SANTOS
CNPJ nº. 37.879.792/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/12/2020.

Nerópolis-GO, 16/09/2020.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F7980593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 135/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 16642/2019
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Ortopedista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RODOLPHO LEMES DE OLIVEIRA
CPF nº. 023.744.211-63
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/12/2020.

Nerópolis-GO, 16/09/2020.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E3E436CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8365/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO PARA A RESIDÊNCIA DO DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL.
CONTRATADO: PRADO PINTURAS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:5EFB69BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 8691/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de urna mortuária, destinado a atender a família que não tem condições de arcar com o próprio sustento, no valor de R\$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:2A9DEB26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA CASA DAS LIBÉLULAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 8689/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços com mão de obra especializada em manutenção e conservação da rede elétrica e hidráulica, destinado a atender a demanda da casa das Libélulas - Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes, no valor de R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:43E8A129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DAS LIBÉLULAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 8690/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material elétrico e hidráulico para a manutenção e conservação da rede elétrica e hidráulica, destinado a atender a demanda da Casa das Libélulas - Casa de acolhimento para crianças e adolescentes, no valor de R\$235,80 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES

Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:

Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:9C1BD34F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMÔ ADITIVO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMÔ ADITIVO**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM ESTÁGIO ESCOLAR E PRÉ-ESCOLAR, MINIMIZANDO AS DEMANDAS PÚBLICAS, QUE SUPRIME O VALOR DE 24% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONVÊNIO, ADOTANDO AS MEDIDAS PREVENTIVAS E PROATIVAS EM FACE DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONTRATADO: NÚCLEO ASSISTENCIAL DOM BOSCO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Andressa Braga de Faria
Código Identificador:ACD88D62

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMÔ ADITIVO**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM ESTÁGIO ESCOLAR E PRÉ-ESCOLAR, MINIMIZANDO AS DEMANDAS PÚBLICAS, QUE SUPRIME O VALOR DE 24% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONVÊNIO, ADOTANDO AS MEDIDAS PREVENTIVAS E PROATIVAS EM FACE DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Andressa Braga de Faria
Código Identificador:36373B18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1970/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 115,90 (CENTO E QUINZE REAIS, E NOVENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Fabiano Silva Batista
Código Identificador:670F171B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1957/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 462,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, E DEZ CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Fabiano Silva Batista
Código Identificador:4834058B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1959/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.454,32 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Fabiano Silva Batista
Código Identificador:F90A7151

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1960/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 540,20 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:0DC67736

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1958/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS MED LTDA,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 504,40 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:EF8DD096

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8334/2020

OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DUCATO PLACAS PRR-2864 E PRR-2874, E VEÍCULOS SPRINTER, PLACAS RBO-6G12 E RBP-2D22, QUE ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO, NECESSITANDO DE COBERTURA DE SEGURO PARA DAR MAIS SEGURANÇA AOS SERVIDORES E PASSAGEIROS.

CONTRATADO: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 4.785,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:3F6B3756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2042/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.

CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA UNIDADE CAMPINAS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Maria Eduarda Quirino Campos Ramos

Código Identificador:00D9BC44

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020, REFERENTE A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PÉ DE CARNEIRO, VIBRATÓRIO, SEM OPERADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.

Contratada:

PLV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI

Contratante:

Município de Nerópolis

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

Presidente CPL.

15 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Andressa Braga de Faria

Código Identificador:1C33ACBB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
138/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3336/2020 E PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A **AQUISIÇÃO DE TESTE RT-PCR AG**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA/ PARA A TESTAGEM DE PACIENTES SINTOMÁTICOS PARA A/O COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30;** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:F019CD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº. 85/2020**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA Nº 85/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 231/2020 E PREGÃO

PRESENCIAL N. 37/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DO OUTRO LADO À EMPRESA: **AMÉRICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 15 (QUINZE) DIÁRIAS DE LOCAÇÃO, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTES A UM PERCENTUAL DE 25%, SOBRE O QUANTITATIVO (E RESPECTIVAMENTE AO VALOR) GLOBAL/ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 85/2020, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020, CONFORME C.I. SEMMARH N. 83/2020 E PARECER JURÍDICO N. 787/2020. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI/SERÁ O SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS NECESSÁRIAS. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, “DO OBJETO DO CONTRATO” E “DO VALOR DO CONTRATO” PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC 200 OU MODELO SUPERIOR - (KOMATSU, HB-205, HÍBRIDA), CAPACIDADE DE PROFUNDIDADE DE/DO CORTE IGUAL O SUPERIOR A 06 M, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR CAPACITADO, POR UM PERÍODO DE 75 (SETENTA E CINCO) DIAS [ORIGINAL (60 DIAS) + 1º T.A. (15 DIAS)],** PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E COBERTURA NO ATERRO SANITÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL E R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) ORIUNDOS DO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% DO 1º TERMO ADITIVO.”** **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E À EMPRESA: **AMÉRICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D38E3435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
125/2019**

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO Nº 125/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1979/2019, CONCORRÊNCIA N. 002/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **GOWT. LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 125/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. N. 1013/2020 E PARECER JURÍDICO N. 608/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1, QUE CUIDA DO “PRAZO DE EXECUÇÃO”, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS; 7.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE **15 (QUINZE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS,** CONTADOS DA DATA DE

EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE, SENDO **04 (QUATRO) MESES** CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, **04 (QUATRO) MESES** ADVINDOS DO 1º TERMO ADITIVO, **03 (TRÊS) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS** ADVINDOS DO 2º TERMO ADITIVO E **04 (QUATRO) MESES** ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO. **7.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS É DE **16 (DEZESSEIS) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 04 (QUATRO) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **GOWT. LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D81065CA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72,** CONTRATADO: **A N EMPREENDIMENTO - ME, CNPJ nº 19.902.285/0001-84.** **Objeto:** **Contratação de Prestação de Serviços de Topografia e Elaboração de Projetos para atender a demanda da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 03/08/2020 e findando-se em 31/12/2020, Valor: R\$ 25.791,56 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:963AC9B3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2020**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,** por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 121, 07 de Agosto de 2020 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **30 de Setembro de 2020,** às **08h15min,** no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br,** será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo “**Menor Preço por Item**”, para a **Aquisição de uma Pá Carregadeira,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - **ANEXO 01,** processada nos autos 4637/2020. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 15 de Setembro 2020.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:E9A392FF**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020**.

EMPRESA: ASUKA MOTORS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.958.618/0001-48.

Estabelecida EM AVENIDA L, QD. D5, LT. 18/34, SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO.

OBJETO: A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER AO CONTRATANTE UMA CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI MODELO L.200 TRITON GL, BRANCA ANO E MODELO 2020.

VALOR: 144.750,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Petrolina de Goiás, 11 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sonia Maria de Oliveira

Código Identificador:D4CE74D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1209/2020**

LEI Nº 1.209/2020 Petrolina de Goiás, 11 de Setembro de 2020

“Dispõe sobre a regulamentação da Legislação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Petrolina de Goiás e das Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I**Título I****Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrolina de Goiás, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Petrolina de Goiás nos termos da Lei nº. 8.069/90.

Art. 2º. Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

(A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.)

Art. 3º. A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

(É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.)

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 4º. As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Título II**Do Conselho Tutelar****Da Natureza, Composição e Funcionamento**

Art. 5º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

(O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.)

Parágrafo Único - Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento (Art. 134, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 6º. O Conselho Tutelar é composto de cinco (05) membros escolhidos pela comunidade local através do voto facultativo a todos os habitantes de nosso Município que esteja em dias com a Justiça Eleitoral. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (Art. 132, Lei Federal 8.069/90).

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)

§ 1º - Sempre que for necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha através do voto facultativo da população de Petrolina de Goiás por meio de Processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - Licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
- II - Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo;
- III - Desincompatibilização para concorrer a uma nova recondução a função de conselheiro Tutelar dos Direitos da criança e do adolescente;
- IV - Desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo para o executivo ou Legislativo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas do Departamento pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 7º . O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 8º. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7:00 às 12:00 horas, e das 12:00 às 17:00 horas e nos demais dias e horários, em regime de plantão, para os casos emergenciais.

Parágrafo Único: Sendo comprovada a sua frequência diária durante o expediente através de relógio de ponto eletrônico, instalado na sede do Conselho Tutelar e/ou a uma distância de quinhentos metros (500) do local de trabalho.

§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 20 (Vinte) horas semanais, acrescido aos plantões trabalhados.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal, quanto aos plantões, explicitando os procedimentos a serem neles adotados, não podendo haver divergência com a Lei Municipal e com a Lei Federal.

Art. 10 . O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão, sua participação, de acordo com a Lei Municipal, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Título III

Da Remuneração

Art. 11 . A remuneração do conselheiro tutelar será o vencimento equivalente a um (01) salário mínimo, acrescido de gratificação aos dias que estiver em plantão, sendo atribuída via Decreto Municipal encaminhada ao Juiz da Comarca de Petrolina de Goiás.

Art. 12 . O Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Petrolina de Goiás, farão jus aos Direitos de férias, em acréscimo de 1/3, Décimo terceiro salário, de licença maternidade e de licença paternidade na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolina de Goiás, aplicado no que couber e naquilo que dispuser contrariamente esta Lei.

Art. 13 . A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao nível do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 14 . O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

I - Gratificação natalina;

II - Férias anuais remuneradas com adicional de 1/3 do salário;

III - Décimo terceiro salário;

IV - Licença-gestante;

V - Licença-paternidade;

VI - Licença para tratamento de saúde;

VII - Inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

VIII - Inclusão no regime geral da Previdência Social.

Art. 15 . Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho Tutelar.

Capítulo II

Das atribuições e dos deveres

Art. 16 . O Exercício efetivo de função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral, (Artigo 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente)

“O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.” (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Parágrafo Único: Compete aos Conselheiros Tutelares, exercer sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

Art. 17 . Cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência;

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Capítulo III

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 18 . Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma estabelecida nesta Lei e Legislação vigente, organizar e realizar processo de escolha para os novos conselheiros tutelares pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.

Art. 19 . O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente composto por cinco membros titulares escolhidos pelo voto direto facultativo e secreto dos cidadãos petrolinense regularmente inscritos no Município conforme a Justiça Eleitoral, os quais terão mandato de quatro anos, permitidos a recondução ilimitada conforme nova redação do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 20 . São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município;

IV - Participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;

V - Ser submetido a uma prova preliminar de conhecimento de legislação da infância, Leis Municipais, Resoluções do CONANDA, média (60) sessenta, obtendo média inferior automaticamente já estará eliminado;

VII - Passar por avaliação Psicológica.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 21 . Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, via Edital de chamamento Público tudo feito com ampla publicidade.

Capítulo IV

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 22 . Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no Artigo 20 e Parágrafo Único desta Lei.

Parágrafo único: Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Petrolina de Goiás.

Art. 23 . É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único: As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

Art. 24 . As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente que expedirá Edital de convocação para a escolha dos novos conselheiros tutelares a ser amplamente divulgada.

§1º. - O edital fixará prazo de trinta dias para os pedidos de registro de candidaturas para o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares contendo os requisitos exigidos pelo artigo 20 Parágrafo único desta Lei e Legislação pertinente, mencionando a remuneração a que fará jus o conselheiro tutelar escolhido e empossado.

§2º. - O Requerimento de pedido de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato em formulário fornecido pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e entregue em local definido pelo CMDCA, a pessoa expressamente autorizada para esse fim, devendo ser divulgado no Edital de convocação.

Art. 25 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidatura cujos postulantes não preencherem todos os requisitos exigidos por Lei.

Parágrafo Único: A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao indeferir um pedido de registro de candidatura será fundamentada por esta Lei.

Capítulo V

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 26 . Visando assegurar à igualdade de condições na disputa do processo de escolha dos novos candidatos a função de conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham da mesma condição para a divulgação de suas campanhas.

Art. 27 . Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliar, o potencial de cada postulante ao conselho tutelar.

Parágrafo único: Caso o número de candidatos deferidos impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrente é facultado a realização de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 28 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votar.

Art. 29 . Fica expressamente proibida à propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos. Fica expressamente proibido a confecção de faixas, banners e outros seja em locais públicos e ou privados.

§1º. Será permitido a confecção e distribuição de panfletos no tamanho não superior a 15 x 12 centímetros, ficando vedado a fixação dos mesmos em prédios públicos ou em prédios particulares, considera ilícita a propaganda feita por meio de camisetas promocionais, bonés, chaveiros e outros meios assim entendidos, sendo expressamente proibido a propaganda feita em alto falantes ou em carros de som.

§2 - O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha dos novos conselheiros.

§3 - No dia da realização do Processo de escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu Registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI

DA ESCOLHA

Art. 30 . O Processo de escolha dos novos conselheiros tutelares se fará por de urna eletrônica cedida pelo Tribunal Regional Eleitor de Goiás (TRE) requerida com antecedência pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em conformidade com a que a demanda exigir.

§1 - Acompanhará a abertura das urnas Eletrônicas os fiscais designados por cada candidato juntamente com os mesários e os candidatos que se fizerem presentes.

§2- Cada seção conterà uma lista com os nomes de todos os candidatos cujo o registro de candidatura tenha sido homologados, obedecendo a ordem de inscrição.

§3 - Os cidadãos poderão votar em até três nomes constantes na lista de candidaturas homologadas pelo Conselho Municipal de Direitos da criança e do adolescente.

Art. 31. Qualquer pessoa maior, inscrita eleitoralmente no município, poderá até o último dia útil da realização da homologação requerer ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em Petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.

§1 - Havendo pedido de impugnação de qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a decisão final do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

§2 - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, com a atuação da impugnação via Secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do pedido de recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público dentro do mesmo prazo.

§3 - Finalizadas tais providencias, Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente decidirá em vinte e quatro horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura.

§4 - Decididas os eventuais pedidos de impugnação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá ao Processo de escolha dos novos conselheiros de acordo com a esta Lei.

Art. 32 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juiz Eleitoral da circunscrição Eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do Pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos eleitores aptos ao exercício da escolha.

Art. 33 . No dia designado para a realização do Processo de escolha, as mesas receptoras de votos, cujo numero e localização serão divulgados com antecedência de cinco dias úteis, estarão abertas aos cidadãos no horário das 8:00 horas da manhã até as 17:00 horas.

Parágrafo Único: Todos os eleitores que estiverem na fila no momento de fechar os portões do local de votação serão colocados para dentro e terão direitos a uma senha que garantirá o seu direito ao voto direito secreto sendo o mesmo facultado.

Art. 34 . Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais um exercerá a função de Presidente e o outro de primeiro

Secretário, sendo permitida no recinto a presença de dois candidatos/fiscal por vez.

§1- Na cabine de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo a ordem de homologação.

§2 - Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o título eleitoral, desde que apresente um documento com foto, de preferência a carteira de identidade. Havendo arguição de dúvida relevante quanto a identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local. O Presidente da Seção deverá colher em separado o voto, descrevendo todo o acontecido na Ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 35 . Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei, que será encaminhado para cada seção a relação dos fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 36 . Terminada a votação, as urnas serão lacradas na presença de dois ou mais fiscais e o lacre sendo rubricados pelos presentes. As zéresimas serão rubricadas pelos presentes.

Art. 37 . Todo processo de escolha dos novos conselheiros será fiscalizada pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares acompanhando todo o procedimento pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca.

Parágrafo Único: Os mesários que atuarão no Processo de escolha dos novos conselheiros serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Capítulo VII

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art. 38 . Encerrado o horário designado para a votação, todas as urnas devidamente lacradas e rubricadas, serão lavadas pelos mesários para o local designado para a apuração, coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, onde o Técnico fará a conferência das urnas eletrônicas, sendo apresentados a todos o resultado final de imediato.

Art. 39 . Os candidatos ou seus fiscais poderão acompanhar a apuração, obedecendo a eventual rodízio no local caso o espaço não comporte a permanência dos mesmos.

Art. 40 . Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados. Sendo que os candidatos que pelos votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão considerados suplentes de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: Havendo empate entre dois ou mais candidatos se dará preferência para o candidato mais idoso.

Art. 41 . Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvindo o Ministério constando-se tudo do Boletim da junta Apuradora.

Art. 42. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente pedido de impugnação quanto aos resultados da escolha.

Parágrafo Único: O Procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 43. Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará data para a Posse dos escolhidos e comunicará o resultado do Processo de escolha ao Juiz da Infância e da Juventude, ao Presidente da Câmara de Vereadores, e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhando – lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e os respectivos suplentes em ordem decrescente com relação ao numero de votos obtidos.

Art. 44 . Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de Ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o

número de votantes, subsidiando a leitura do boletim de apuração a ser preenchido pela Comissão Especial.

Capítulo VIII

Do Mandato

Art. 45 . O mandato do Conselheiro Tutelar será de Quatro (4) anos, permitida recondução de acordo com **Lei nº 13.824/2019**, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), para a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos sucessivos.

Art. 46 . Os Conselheiros Tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para uma eventual recondução, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de afastamento provisório não receberão nenhum tipo de remuneração, assegurado seu retorno em até (96) horas posterior ao dia do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares.

Art. 47 . Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar afastamento temporário e não- remunerada para fins particulares, pelo prazo máximo de seis meses, improrrogáveis.

§1º . - Comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente pelo conselheiro interessado no pleito da Licença temporária, que providenciará de imediato a convocação do primeiro suplente para assumir as funções de conselheiro tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente até o fim da licença respectiva.

§2º . - Findado o prazo da Licença temporária, não havendo retorno as funções de conselheiro tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mesmo perderá o mandato. Ficando mantido no cargo o suplente convocado até o final do mandato.

Art. 48 . O Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente apesar de não terem vincula empregatício com o Município de Petrolina de Goiás, farão jus aos Direitos de férias, em acréscimo de 1/3, Décimo terceiro salário, de licença maternidade e de licença paternidade na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolina de Goiás, aplicado no que couber e naquilo que dispuser contrariamente esta Lei.

Parágrafo Único: No caso de qualquer afastamento temporário e permitido por esta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos convocará o suplente em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do Conselheiro tutelar licenciado.

Art. 49 . Na qualidade de membros escolhidos por meio do voto facultativo para o exercício de mandato de conselheiro tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que forem funcionários da Administração Municipal poderão optar pela remuneração de seu cargo público efetivo, acrescido do pagamentos devidos pelo Plantão no Conselho Tutelar.

Art. 50 . Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II - deixar de residir no município;
- III - exercer duas funções remuneradas com registro de trabalho;
- IV - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IX

Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 51 . O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada via Portaria pelo Secretário Municipal de Administração, com a seguinte formação: 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1(um) representante do governo Municipal, Bacharel em Direito; 01(Um) representante de um órgão não-governamental com formação superiora e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de

todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - O representante do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - O representante do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - O representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV - O representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 52 . Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

VII - Exercer duas funções remuneradas com registro de carteira ou contrato de trabalho.

Art. 53 - Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 54 . O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos, sendo encaminhada ao CMDCA.

Parágrafo Único: Após o recebimento da denúncia com provas palpáveis, ou seja concretas o Presidente do CMDCA solicitará junto ao Secretário Municipal de Administração que via Portaria nomeará a Comissão Especial de Julgamento em conformidade com o Artigo 46 desta Lei.

I - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado do investigado.

II - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 55 . Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 56 . Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 57 . Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 58 . Concluída a instrução de o processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 59 . A Plenária do CMDCA, pela maioria simples de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art. 60 . O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a Competência para declarar a vacância e o impedimento da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 61. Declarada a vacância ou impedimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente comunicará via ofício a entidade respectiva, governamental ou não governamental, para que a mesma indique um novo membro.

Art. 62 . Deverá o Poder Executivo Municipal fazer constar todos os anos na Lei de diretrizes orçamentária e na Lei Orçamentária recursos necessários para as despesas inerentes a aplicação desta Lei, sob pena de responsabilidade fiscal.

Art. 63 . Fica revogada a Lei Municipal 961/2005, bem como a Lei complementar de nº. 1.147/2015.

Art. 64 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11-09-2020).

DALTON VIEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 11/09 /2020

SIVALDO GOMES

Secretário de planejamento e Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal do **Projeto de Lei nº 008/2020** de 18 de Agosto de 2020, de origem do Poder Executivo que " **Dispõe sobre a regulamentação da Legislação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Petrolina de Goiás e da Outras Providências** ", aprovado na Câmara Municipal como **Autógrafo de Lei nº 007/2020 de 04 de Setembro de 2020**, resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto, transformado na Lei nº 1.209/2020**, na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente **ATO**, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 11/09/2020

SIVALDO GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Sheyla Fonseca Rosa

Código Identificador:FD339D58**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA****Portaria nº. 046/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 14 de Setembro de 2020.***Concede diária para viagem*

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

“Resolve”Art. 1º - Autorizar o vereador Augusto Ferreira Ramos, ocupante do cargo de Vereador da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 14/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 14 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Deiviana da Silva Sousa Alves

Código Identificador:538A270B**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA****SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2020****Processo Administrativo: 2570/2020****AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 120/2020, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 013/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de ampliação da cobertura da feira coberta Aprígio Pereira Magalhães, conforme projeto de engenharia, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente edital. Os

interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **05 de Outubro de 2020 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supracitado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.santaritadearaguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes>. Na aba “Editais de Licitações”. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 14 de Setembro de 2020.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rogerio Maia de Oliveira

Código Identificador:41943BC8**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 054/2020****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI - EPP.**DO VALOR DO CONTRATO:**

| Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL |
|----------------|--|
| 054/2020 | R\$ 22.190,00 (Vinte e Dois Mil Cento e Noventa Reais) |

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL | 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39 |
| SERVIÇO DE CONVIV. FORT. DE VÍNCULOS | 04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS | 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS | 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39 |

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/___.

Publicado por:

Rogerio Maia de Oliveira

Código Identificador:17D203FF**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS****LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13430860001-18, Endereço; **AV RAMIRO TEIXEIRA**, nº 01, Centro, Serranópolis – GO.CEP: **75.820-000**, ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **TÁRCIO DUTRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.205.321-04 e no RG sob o n.º 3320396 SSP-GO, residente e domiciliado em Serranópolis-GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **Sr. Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia (Oi Fixo TOP) na modalidade migração de plano para os acessos:

LINHAS

(64)3668-1265
(64)3668-1259

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global a ser pago pela contratação mensal é de **R\$ 191,57 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) POR LINHA**. Abaixo valores detalhados.

| SERVIÇO | VALOR MENSAL POR ACESSO | QUANT. DE ACESSOS | TOTAL MENSAL | QUANT. MESES |
|------------------|-------------------------|-------------------|--------------|--------------|
| OI MAIS FIXO TOP | R\$ 191,57 | 02 | R\$ 383,14 | 12 |
| TAXA DE ADESAO | R\$ - | 0 | R\$ - | 0 |

VALOR TOTAL A SER EMPENHADO: 4.597,68 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais, sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira, do presente contrato referente ao serviço fixo.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 22.02.04.122.1001.2.007 – 3.3.90.39 – Ficha 0060

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por linha:
Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil ((Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região 2). Não estão incluídas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- O prazo para efetivação dar-se-á em até de 5 a 15 dias, após assinatura do Contrato.
- Se houver Mudança de Endereço o valor cobrado é de R\$: 36,92 (por acesso). Sujeito ao estudo de viabilidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício. No caso de cancelamento/rescisão em prazo inferior ao discriminado nas condições pactuadas em instrumento contratual, aplicar-se-á as penalidades previstas nas Fichas de Pedido. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro - rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do **MUNICÍPIO DO CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do contratante, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis/GO,, aos 17 dias do mês Agosto de 2020.

TÁRCIO DUTRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

Contratada

GUSTAVO GIRALDES BETTONI

Contratado PDA 20181099868

Publicado por:

Guilherme Gonçalves Braga
Código Identificador:E29B9F5C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**, através do processo nº 2020036597, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 173 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade, a realizar-se no dia **29 de setembro de 2020, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:2A760C15

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**, através

do processo nº 2020036533, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade, a realizar-se no dia **29 de setembro de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:941108B8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, processo nº 2020036540, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS E FEIRAS (EXECUÇÃO DE PISO E ILUMINAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO MUNICIPAL NO SETOR CRISTINA II**, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2020 às 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:

Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:060908D3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 684/20

PORTARIA Nº 684/20. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a interrupção da licença-prêmio da servidora que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.035.057, por este ato,

Considerando o pedido de interrupção do gozo da licença prêmio, concedida na Portaria nº 509/20, motivado pela composição dos vencimentos durante o afastamento, com a suspensão do recebimento da Gratificação de Regência;

Considerando que a servidora não teve conhecimento da suspensão do benefício para usufruto da licença prêmio,

RESOLVE:

I – Fica autorizada excepcionalmente a interrupção da licença prêmio da servidora **CARLA ADRIANA VIEIRA DA PAIXÃO**, a pedido, a partir do reingresso as suas atividades laborais, ficando a cargo da beneficiária promover a remarcação do período remanescente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6D371CE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/20

PORTARIA Nº 685/20. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a interrupção da licença-prêmio da servidora que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.035.099, por este ato,

Considerando o pedido de interrupção do gozo da licença prêmio, concedida na Portaria nº 518/20, motivado pela composição dos vencimentos durante o afastamento, com a suspensão do recebimento da Gratificação de Regência;

Considerando que a servidora não teve conhecimento da suspensão do benefício para usufruto da licença prêmio,

RESOLVE:

I – Fica autorizada excepcionalmente a interrupção da licença prêmio da servidora **CIRLENE DE MATOS ROCHA**, a pedido, a partir do reingresso as suas atividades laborais, ficando a cargo da beneficiária promover a remarcação do período remanescente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:245DAFB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 686/20

PORTARIA Nº 686/20. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a interrupção da licença-prêmio da servidora que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.035.054, por este ato,

Considerando o pedido de interrupção do gozo da licença prêmio, concedida na Portaria nº 519/20, motivado pela composição dos vencimentos durante o afastamento, com a suspensão do recebimento da Gratificação de Regência;

Considerando que a servidora não teve conhecimento da suspensão do benefício para usufruto da licença prêmio,

RESOLVE:

I – Fica autorizada excepcionalmente a interrupção da licença prêmio da servidora **JANAINA APARECIDA CALDEIRA DUARTE**, a pedido, a partir do reingresso as suas atividades laborais, ficando a cargo da beneficiária promover a remarcação do período remanescente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:EE5A9A35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor de 07 lugares através do processo nº 202000010004106, conforme a especificações constante na proposta do proponente ora contratado, integrante do processo licitatório em referência.

Contratada: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**

Vigência: 30 Dias.

Valor: 98.000,00(noventa e oito mil reais)

Dotação orçamentaria: 34.01.10.301.2023.1.094.4.4.90.52

Data Assinatura: 11/09/2020

Nº Contrato: 030/2020

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2020

Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:DBD90247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8313/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), para atender as necessidades deste município. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.327.130/0001-12, estabelecida em AVN OESTE, S/N, - PEDRO GONÇALVES FILHO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-----------------------|--------------|--------------|-------|-------------|----------------|
| 01/01 | DIESEL COMUM | TOTAL BRASIL | 145.200,0000 | LT | 3,6000 | 522.720,0000 |
| 01/02 | DIESEL S10 | TOTAL BRASIL | 399.600,0000 | LT | 3,7000 | 1.478.520,0000 |
| 01/03 | GASOLINA COMUM | TOTAL BRASIL | 189.240,0000 | LT | 4,6000 | 870.504,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....RS | | | | | | 2.871.744,0000 |
| TOTAL DO CERTAME.....RS | | | | | | 2.871.744,00 |

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$2.871.744,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.30 - Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 12.12.12.361.1131.2.569.3.3.90.30 - Manutenção do FUNDEB 40%, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos 10 de setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8313/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE

CPF : 282.447.611-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9B4387BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.208/2020

LEI Nº 1.208/2020 Petrolina de Goiás, 11 de Setembro de 2020

“Altera a Lei Municipal nº. 1.206/2020 de 26 de junho de 2020 e dá outras providências”.

DALTON VIEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.206/2020, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Petrolina de Goiás, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 848.751,91 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária do FMS - Fundo Municipal de Saúde e na Unidade Orçamentária do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, com adequação do PPA e LDO, incluindo-se nova ação governamental no planejamento e sob a seguinte programação e classificação orçamentária”:

| | | | |
|-----------|-----------|--|------------|
| Órgão | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade | 12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 56 | Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças Transmis. | |
| Ação | 2.112 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | |
| Elemento | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 393.751,91 |
| Elemento | 3.3.90.32 | Material para Distribuição Gratuita | 105.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.34 | Outras Desp.De Pessoal dec.De Cont de Terceirização | 100.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 100.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica | 100.000,00 |
| Órgão | 07 | F.M.A.S | |
| Unidade | 16 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | |
| Programa | 67 | Programa Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Ação | 2.113 | Enfrentamento da Emergência COVID19 -FMAS | |

| | | | |
|--------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| Elemento | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.32 | Material para Distribuição Gratuita | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 848.751,91 |

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.206/2020, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020 que cria o Programa Federativo de Enfrentamento ao (Covid-19), bem como, os recursos provenientes da transposição e a transferência de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses FUNDO A FUNDO oriundos do FNS – Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 172/2020, de 15 de abril de 2020 e Portaria nº. 1857/20, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde”.

Art. 3º - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11-09-2020).

DALTON VIEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 11/09/2020

SIVALDO GOMES

Secretário de Planejamento e Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal do **Projeto de Lei nº 007/2020** de 12 de Agosto de 2020, **de origem do Poder Executivo** que **“Altera a Lei Municipal nº. 1.206/2020 de 26 de junho de 2020 e dá outras providências”**, aprovado na Câmara Municipal como **Autógrafo de Lei nº 006/2020 de 31 de Agosto de 2020**, resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto, transformado na Lei nº 1.208/2020**, na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente **ATO**, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 11/09 /2020

SIVALDO GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:F6EEE552

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4541/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 201/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA:CARLA GUTIERREZ PINHEIRO, CNPJ sob nº32.851.019/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 4541/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|------|--------|----|--|-------------|----------|--------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 41 | UN | ÁGUA SANITÁRIA | SANOL | 3,30 | 135,30 |
| 02 | 01 | UN | AMACIANTE 02 LITROS | OESTE | 4,50 | 4,50 |
| 03 | 10 | UN | COPO DESCARTÁVEL 200ML | TOTAL PLAST | 3,20 | 3,20 |
| 04 | 10 | UN | DESINFETANTE 02 LITROS | OESTE | 4,30 | 43,00 |
| 05 | 01 | UN | ESCOVA SANITÁRIA | ART PLAST | 14,90 | 14,90 |
| 06 | 02 | UN | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA | MAX | 16,90 | 33,80 |
| 07 | 02 | UN | RODO DE ALUMÍNIO BASE 50CM | RODO 2000 | 49,00 | 98,00 |
| 08 | 08 | UN | SABÃO EM PÓ | TIXAN | 8,99 | 71,92 |
| 09 | 20 | UN | SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 15 LITROS 10X1 | MAX | 3,00 | 60,00 |

| PACTOES 05 UND | | | | | | |
|----------------|-----|----|--|------------------|-------|----------|
| 10 | 100 | UN | SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 200 LITROS 100X1 MEDIDAS 75X90 | BIG LIXOS | 91,60 | 9.160,00 |
| 11 | 06 | UN | DETERGENTE AMONIACAL REMOVEDOR | REMOVEX PERFECTO | 12,90 | 77,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 9.730,82 |

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/09/2020

VALOR: R\$9.730,82 (Nove mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

WILSON OLIVEIRA LIMA

Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Guilherme Gonçalves Braga
Código Identificador:11BEFFC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4432/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 165/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA: EDINA MOREIRA QUEIROZ EIRELI, CNPJ sob nº 04.116.121/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 4432/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|-------------|------------|----|---|--------|----------|--------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 01 | CX | PAPEL SULFITE A4 BRANCO RESMA C/500 FOLHAS, CX C/ 10 RESMAS | CHAMEX | 189,40 | 189,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 189,40 |

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/08/2020

VALOR: R\$189,40 (Cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

GEORGE MIGUEL DE MELO

Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Guilherme Gonçalves Braga
Código Identificador:32EFE2EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 190/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.

CONTRATADA: MARCELO DE SOUZA PEDRINI FUNERÁRIA, CNPJ sob nº 01.581.536/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 4721/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|-------------|--------|----|----------------------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 01 | UN | SERVIÇO DE TRANSLADO | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 2.500,00 |

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/09/2020

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:1EB65056

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2020 PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3263/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 101/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO - ME, CNPJ sob nº32.851.019/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme Processo Administrativo nº 3263/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | | |
|-------------|------------|----|--|-------|----------|----------|----------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL | |
| 01 | 06 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA A LASER INFRAVERMELHO SEGURO E PRÁTICO SEM CONTATO TESTA | - | 259,90 | 1.559,40 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 1.559,40 |

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/08/2020

VALOR: R\$1.559,40 (Um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO

Responsável Pela Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Guilherme Gonçalves Braga
Código Identificador:BA1C74D0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3285.5288

agm@agm-go.org.br



AGM

ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE MUNICÍPIOS